



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 244/88

SÚMULA:- Acrescenta o parágrafo único ao art. 77 e altera o inciso II do art. 80 da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83 - Código Tributário Municipal, com redação dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 123/86, de 12/08/86, e alterado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, acrescentado ao art. 77 da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77-
Parágrafo único - Na determinação dos valores da contribuição de melhoria, relativo as obras constantes na letra "b" do art. 72, incidentes sobre os imóveis de esquina, o cruzamento das vias públicas, exceto o passeio público, não será computado, sendo o mesmo, subsidiado pelo Município.

Art. 2º - O inciso II do art. 80 da Lei Municipal nº 077/83, de 01/12/83-Código Tributário Municipal, com redação dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 123/86, de 12/08/86, e alterado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 178/87, de 29/05/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80-
I -

ALTERADO

II- à prazo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em 06,12,18,24,36,48,60,72,84,96,120,144 e 180 parcelas, cujos valores terão sua expressão monetária em Obrigação do Tesouro Nacional.

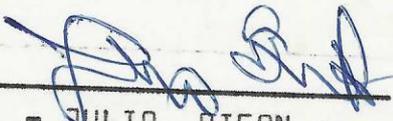
Reg. Livro n.º Fis.
Publicado No DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4464 em 23/04/88
.....
FUNTIONÁRIO

LEI N.º 373/90
DE 25/05/90
Visto

sendo as parcelas vincendas serão reajustadas de
conformidade com a Obrigação do Tesouro Nacional vi
gente no País, no mês em que se efetivar o pagamen-
to.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

